



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° .0874/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2018/2021 e contem outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida - MG, representada pelos seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei instituí o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao Artº. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I; IA e II.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano de 2018, descritas no Art.2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão destacadas também no Anexo II da presente Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no Caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Art.6º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implementação deste Plano.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 07 de novembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal